

POSSÍVEL ALTERAÇÃO NA DATA DE ENTRADA EM VIGOR DA LGPD

ATUALIZAÇÃO

Embora a previsão de que a Lei nº 13.709/2018, **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”)**, entrará em vigor em 3 de maio de 2021 esteja temporariamente vigente por força da Medida Provisória 959 (“MP 959”), publicada em 29 de abril de 2020, uma nova alteração deve ser aprovada em breve.

O Projeto de Lei nº 1.179/2020 (“PL 1179/20”), aprovado no Senado Federal no último dia 19, mantém a data originária de entrada em vigor da LGPD, qual seja, **dia 15 de agosto de 2020, porém excetua o início da vigência das regras relativas à imposição de sanções**, que passariam a vigorar somente em **1º de agosto de 2021**.

Assim, o **cenário atual** é:

- A previsão da MP 959 de **entrada em vigor da LGPD em 3 de maio de 2021 está vigente, porém sujeita à aprovação** da Câmara e do Senado **para se tornar definitiva**
- **Se a MP 959 não for aprovada** no prazo legal, valerá a redação atual da LGPD que determina que **sua vigência será iniciada já em 15 de agosto** – porém **sujeita às exceções** em relação às sanções, **caso o PL 1179/20 seja aprovado pelo presidente** da República.

Observações:

- O presidente tem o prazo de 15 dias para sancionar o PL 1179/20 e pode vetar parte dele – o que implica reanálise dos trechos vetados pelo Congresso.
- É possível, ainda, que deputados e/ou senadores, ao apreciarem a MP 959, definam novas datas e prazos em relação à LGPD.

Ou seja, ainda existem possibilidades de alterações em relação às datas da LGPD. Acompanharemos o assunto e informaremos sobre quaisquer novidades.

Para saber mais, entre em contato com:

Mirella da Costa Andreola - maa@machadoassociados.com.br

Isabela Cunha Marques - icm@machadoassociados.com.br